

- 1.2 — Afectar os trabalhadores na área dos respectivos serviços;
- 1.3 — Justificar faltas, nos termos legais e regulamentares;
- 1.4 — Autorizar a comparência dos trabalhadores perante os tribunais ou outras entidades oficiais, quando devidamente requisitados;
- 1.5 — Autorizar o início do gozo de férias, bem como a sua alteração e ou acumulação parcial por interesse dos serviços, de acordo com o mapa de férias superiormente aprovado;
- 1.6 — Solicitar a verificação domiciliária da doença, nos termos da legislação aplicável, e bem assim a realização de juntas médicas, quando necessário e legalmente previsto;
- 1.7 — Autorizar as deslocações em serviço em território nacional ainda que das mesmas resulte o abono de ajudas de custo;
- 1.8 — Autorizar a aquisição de passes ou assinaturas de transportes públicos, quando daí resulte economia manifesta em relação ao regime de passagens simples;
- 1.9 — Assinar expediente, despachos, certidões, cartas, ofícios, instruções de serviço e circulares no âmbito do respectivo serviço, com excepção dos destinados aos Gabinetes de membros do Governo, à Provedoria de Justiça, ao Tribunal de Contas e a outras entidades de idêntica posição na hierarquia do Estado;
- 1.10 — Dirigir a instrução dos procedimentos administrativos que corram termos na respectiva Secção de Processo Executivo, conforme previsto no Código do Procedimento Administrativo;
- 1.11 — Assinar, no âmbito das competências ora delegadas, com oposição do selo branco em uso no Instituto.
- 1.12 — Autorizar, no âmbito do processo executivo, a regularização de dívidas nos termos legais, desde que o contribuinte exerça, inequivocamente, a sua actividade no distrito em que a Secção exerce a sua jurisdição, até ao limite de €250.000,00 (duzentos e cinquenta mil euros) pelos Coordenadores das Secções de Processo de Lisboa I e II e do Porto I e II, até ao limite de €175.000,00 (cento e setenta e cinco mil euros) pelos Coordenadores das Secções de Processo de Aveiro, Braga, Coimbra, Faro, Leiria, Santarém, Setúbal, Viseu e SPET 100 e até ao limite de €100.000,00 (cem mil euros) pelos coordenadores das restantes Secções de Processo.
- 1.13 — Indeferir os pedidos de acordos prestacionais apresentados intempestivamente;
- 1.14 — Autorizar o cancelamento de hipotecas legais e voluntária sobre imóveis constituídas a favor do IGFSS, fora do âmbito do processo executivo, mediante prévio despacho favorável do presidente do Conselho Directivo ou do vogal responsável pelo pelouro dos contribuintes;
- 1.15 — Autorizar a realização de avaliações do património dos contribuintes por técnicos avaliadores especializados, no âmbito de processos de regularização de dívida, após a prévia assunção do pagamento das despesas inerentes à avaliação por parte do contribuinte em causa;
- 1.16 — Constituir mandatários forenses, entre os trabalhadores da respectiva Secção de Processo, concedendo-lhes poderes forenses gerais e especiais para intervirem em representação do Instituto nas acções em que este seja autor ou réu, interessado ou parte;
- 1.17 — Assinar os modelos, impressos, requerimentos e declarações para as repartições de finanças, conservatórias, câmaras municipais e outras entidades, qualquer que seja o acto requerido;
- 1.18 — Praticar todos os actos que se integrem nas delegações e autorizações ora conferidas.
- 2 — Determinar que as competências ora delegadas relativamente à Secção de Processo Executivo Lisboa I são exercidas no âmbito dos processos de execução de dívidas relativos a contribuintes cuja terminação de número de identificação fiscal seja 1, 2, 3, 4 e 5.
- 3 — Determinar que as competências ora delegadas relativamente à Secção de Processo Executivo Lisboa II são exercidas no âmbito dos processos de execução de dívidas relativos a contribuintes cuja terminação de número de identificação fiscal seja 0, 6, 7, 8 e 9.
- 4 — Determinar que enquanto se mantiver a afectação da Coordenadora da Secção de Processo Executivo Lisboa I, Licenciada Anabela Sofia Gonçalves Santos ao desenvolvimento do Novo Modelo de Gestão da Dívida, as competências inerentes à Secção de Processo Executivo Lisboa I, são exercidas pela Licenciada Carla Irene Costa Farto, nos termos das competências delegadas no n.ºs 1 e 3 da presente deliberação.
- 5 — Determinar que as competências ora delegadas relativamente à Secção de Processo Executivo Porto I são exercidas no âmbito dos processos de execução de dívidas relativos a contribuintes cuja sede se situe nos concelhos de Porto, Matosinhos, Maia, Valongo, Vila do Conde, Póvoa de Varzim e Trofa.
- 6 — Determinar que as competências ora delegadas relativamente à Secção de Processo Executivo Porto II são exercidas no âmbito dos processos de execução de dívidas relativos a contribuintes cuja sede se situe nos concelhos de Amarante, Baião, Felgueiras, Lousada, Marco de Canaveses, Penafiel, Paços de Ferreira, Paredes, Vila Nova de Gaia, Gondomar e Santo Tirso.

7 — Determinar que as competências ora delegadas no Coordenador da SPET 100, no âmbito do n.º 1.12 da presente delegação de competências, têm âmbito geográfico nacional.

8 — Determinar que as competências delegadas no âmbito no n.º 1 da presente deliberação podem ser exercidas, relativamente a todas as Secções de Processo Executivo, pela Directora do Departamento de Gestão da Dívida, Lic. Ana Margarida Magalhães Vasques.

9 — Nos termos do disposto no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, as competências ora delegadas podem ser objecto de subdelegação, com excepção das constantes dos pontos 1.1 a 1.8, 1.12, 1.13 e 1.16.

10 — A presente delegação de competências produz efeitos a 22 de Junho de 2009, ficando ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito das competências ora delegadas.

11 — São revogadas as deliberações n.ºs 1601/2008, de 22 de Maio, 535/2009, de 5 de Fevereiro e 1226/2009, de 8 de Abril, publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 111, de 11 de Junho de 2008, n.º 37, de 23 de Fevereiro de 2009 e n.º 81, de 27 de Fevereiro de 2009, respectivamente.

29 de Outubro de 2009. — O Conselho Directivo: *José Augusto Antunes Gaspar — Nelson da Silva Ferreira — Joaquina Maria Franco — Noémia Goulart.*

202537263

Instituto da Segurança Social, I. P.

Departamento de Recursos Humanos

Aviso (extracto) n.º 20170/2009

Por despacho de 6 de Outubro de 2009 do Vogal do Conselho Directivo, foi concedida equiparação a boseiro, nos termos do Decreto-Lei n.º 272/88 de 3 de Agosto, regulamentado pelo Despacho n.º 92/SESS/90, com dispensa do exercício de funções a tempo parcial de um dia por semana, durante o período de 01 de Novembro de 2009 a 30 de Setembro de 2010, à Assistente Técnica Cláudia Alexandra Santos Oliveira.

9 de Outubro de 2009. — A Directora da Unidade de Gestão Administrativa de Recursos Humanos, *Lurdes Lourenço.*

202542788

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Aviso n.º 20171/2009

Concurso de habilitação ao grau de consultor da carreira médica hospitalar, aberto pelo aviso n.º 13 593/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, n.º 297, de 24 de Dezembro

Faz-se público que por deliberação do Conselho Directivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., de 15 de Outubro de 2009, foi nomeado o júri a seguir indicado da área profissional de Obstetrícia:

Presidente — Dr.ª Maria Antonieta Carmo Dias Sousa — Chefe de Serviço de Obstetrícia e Ginecologia —

Unidade Local de Saúde de Matosinhos — Hospital Pedro Hispano, E. P. E.

Vogais efectivos:

Dr. Luís Alberto de Lima Pinheiro Torres — Chefe de Serviço de Obstetrícia e Ginecologia —

Unidade Local de Saúde de Matosinhos — Hospital Pedro Hispano, E. P. E. — (Substituto legal do presidente).

Dr.ª Maria Helena Tavares Ramos dos Santos Pereira — Chefe de Serviço de Obstetrícia e Ginecologia — Hospital Central do Funchal.

Dr.ª Eugénia Augusta Leandro Dinis Vasconcelos — Chefe de Serviço de Obstetrícia — Centro Hospitalar do Porto — Hospital de Santo António.

Dr.ª Emília Maria Costa Cunha Marques Melo — Chefe de Serviço de Obstetrícia e Ginecologia — Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E.

Vogais suplementes:

Dr. José Domingues Henriques Fartura — Chefe de Serviço de Obstetrícia e Ginecologia — Hospital Infante D. Pedro — Aveiro.